Governo do Estado de São Paulo
37

Protocolo em 05/04/2016 sob n. 001791, com o seguinte registro nesta data: 18/04/2016
AV. 15, Reg. No 36, MF 295, ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 18/04/2016.

AUREO CLEBER SARRI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

| | |
|---|---|
| Emolumentos....: | R$ 147,91 |
| Ao Estado......: | R$ 41,96 |
| Ao IPESP.......: | R$ 21,75 |
| Reg. Civil.....: | R$ 7,80 |
| Trib. Justiça..: | R$ 10,05 |
| Ao Município...: | R$ 4,53 |
| Ao Min. Público: | R$ 7,14 |
| Condução/Outros: | R$ 0,00 |
| TOTAL.........: | R$ 241,18 |

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 1
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

# Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

**CNPJ: 51.792.505/0001-77**

***Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006***
***Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000***
***Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei 978/70 de 1970***

**Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532**

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
PRENOTACÃO
1791
05/04/2016

São Joaquim da Barra, 18 de Março de 2016.

**Ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**

Assunto: **Alteração Estatutária e Ata de alteração e eleição de diretoria**

A **Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim**, CNPJ: 51.792.505/0001-77, entidade localizada à Rua Santa Catarina, 466, na cidade de São Joaquim da Barra/SP, através de seu presidente, Sebastião Pazeto Sobrinho, vem solicitar a averbação da Alteração do Estatuto Social e da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, na sede social da entidade para eleição da diretoria e conselho fiscal e alteração estatutária

Encaminho, anexo, a documentação para o registro neste Cartório.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP
HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
Oficial
AUREO CLEBER SARRI
Escrevente
FLÁVIA JUNQUEIRA LOPES
Escrevente

Atenciosamente,

Sebastião Pazeto Sobrinho
Presidente.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Leonardo Teixeira Aragão
Escrevente Autorizado
Rua: [illegible] 1.298
S. Jm. Barra - Est. São Paulo

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Sergipe, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
>>> MARIA LYDIA GOMES FLORA - TABELIA PUBLICA RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor economico, por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: SEBASTIAO PAZETO SOBRINHO(52386). Dou fé.
São Joaquim da Barra, [illegible] de abril de 2016
Em testemunho [illegible] da verdade.
LEONARDO TEIXEIRA ARAGAO - ESCREVENTE AUTORIZADO Preço: R$ 5,35 1
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * Seq.: 4853485250484954485749564954

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SP
FIRMA 1
125567
0986AA0106894

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
38

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 2
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

# Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

**CNPJ: 51.792.505/0001-77**

***Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006***
***Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000***
***Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei 978/70 de 1970***

**Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, na sede social da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração do Estatuto Social.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sede da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, situada à Rua Santa Catarina, número quatrocentos e sessenta e seis, nesta cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em primeira convocação, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto social da associação e a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma proposta nas circulares de convocação enviadas a todos os associados com antecedência superior a de 03 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral, tudo nos termos das disposições contidas nos artigos 17 e 18 do estatuto vigente. A abertura dos trabalhos teve início às dezenove horas e trinta minutos, com o agradecimento por parte do presidente Sebastião Pazeto Sobrinho, pela presença de todos. Dando sequencia o presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto, sendo: **I - O art. 1º é acrescido do §4º "***A Associação corresponde a uma entidade privada sem fins lucrativos, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.***"; II – O art. 3º é alterado em seu caput e acrescido do inciso VII:** "*Art. 3º. A Associação tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo: ... VII –Realizar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;*"; **III – Foi inserido um novo Artigo 4º:** "*A natureza da atividade da Associação a Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim possui compatibilidade com os objetivos e*

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA FOLHA 3
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

*público alvo da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007; com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004; com a Norma Operacional Básica da Assembleia Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012; e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.*", **sendo que o antigo Artigo 4º passou a ser o Artigo 5º, o Artigo 5º, passou a ser o 6º e assim até o final do Estatuto, onde o Artigo 48 passou a ser o Artigo 49**; **IV – Foi acrescido ao Art. 22 o inciso VIII**: "*Adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos*", **sendo que o antigo inciso VIII passou a ser o inciso IX; V – Foi acrescido ao Artigo 36 o inciso VII: "***Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.***"; VI – Foi alterado o Parágrafo Único ao Artigo 46 para: "***Quando da prestação de contas devem ser observados e respeitados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.***"; VII – Foi alterado o Parágrafo Único ao Artigo 47 para: "***Em caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes, serão destinados à outra associação assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e demais órgãos públicos, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.***". Prosseguindo com a pauta solicitou-se a apresentação das chapas. Após discussões, foi apresentada uma única chapa. O senhor presidente colocou-a em votação, pedindo que os associados que estivessem de acordo com a eleição que ficassem sentados e os que estivessem contra que se levantassem. Assim, todos os Associados permaneceram sentados, elegendo-a por votação unânime a diretoria assim constituída: **Presidente: Sebastião Pazeto Sobrinho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 550.763.008-91 e RG: 6.073.559-SSP/SP; **Vice-Presidente: Antônio Frata,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 189.006.078-04 e RG: 4.288.280 SSP/SP; **Primeiro Secretário: Marlei Aparecida de Andrade Ricardo,** brasileira,casada, do lar, portadora do CPF: 305.515.538-27 e RG: 11.864.613-8 SSP/SP; **Segundo Secretário**: **Sebastião Alair Ricardo,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 442.348.218-53 e RG: 6.232.020 SSP/SP; **Primeiro Tesoureiro: Sérgio Luís Flora Baptistucci,** brasileiro, casado, bancário, portador do CPF: 122.313.798-80 e RG: 17.356.883 SSP/SP; **Segundo Tesoureiro: Maria Auxiliadora Orsi Pazeto,** brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 035.221.808-87 e RG: 2.364.699 SSP/SP; **Conselho Fiscal: Edna Peraro Tristão**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 156.246.368-30 e RG: 3.787.238-2 SSP/SP; **Donizeti Alves de Araujo,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 980.030.898-91 e RG: 8.266.605 SSP/SP; **Rosa Tereza Marcão Araujo**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 101.396.598-11 e RG:

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA L | FOLHA 4
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

12.285.824-4 SSP/SP; **que terá mandato de dois anos, compreendendo o período de nove de abril de dois mil e dezesseis até oito de abril de dois mil e dezoito.** A seguir, o senhor Sebastião Pazeto Sobrinho, que presidiu a reunião, declarou empossada a nova diretoria e Conselho Fiscal e deu por encerrada a reunião. E eu, Marlei Aparecida de Andrade Ricardo, primeira secretária eleita e empossada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelos Diretores e Conselheiros eleitos e demais presentes. São Joaquim da Barra, dezesseis de março de dois mil e dezesseis.(aa) Sebastião Pazeto Sobrinho, José Ariovaldo da Silva, Sebastião Alair Ricardo, Antônio Frata, Edna Peraro Tristão, Marlei Aparecida de Andrade Ricardo, Maria Auxiliadora Orsi Pazeto, Sergio Luis Flora Baptistucci.

**Sebastião Pazeto Sobrinho**
Presidente

**Marlei Aparecida de Andrade Ricardo**
Primeira Secretária

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Sergipe, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
>>> MARIA LYDIA GOMES FLORA - TABELIA PUBLICA RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor economico, por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: SEBASTIAO PAZETO SOBRINHO(52386), MARLEI APARECIDA DE ANDRADE RICARDO(10420). Dou fé.
São Joaquim da Barra, 05 de ... de 2016.
Em testemunho da verdade
LEONARDO TEIXEIRA ARAGAO - ESCREVENTE AUTORIZADO Preço: R$ 10,70 2
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * Seq.: 48534852504849544857495664949

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Leonardo Teixeira Aragão
Escrevente Autorizado
Rua Sergipe, n.º 1.298
S. Joaquim da Barra - Est. São Paulo

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 2
125567
0986AA038391

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
41

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 5
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

# PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM

## ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

A Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de março de 2016, às 19:30hs, na sede desta Associação para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração do Estatuto Social, altera o Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL, ESTABELECIMENTOS E DURAÇÃO

### DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

**Art. 1º.** Sob a denominação **PASTORAL DO MENOR, DA FAMÍLIA E ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CÁSSIA DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM,** pessoa jurídica de direito privado, está constituída uma associação de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

**§ 1º.** Inicialmente, a Associação foi constituída como Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra pela Assembléia Geral, realizada no dia 22 de janeiro de 1977, cujo **ESTATUTO** foi devidamente registrado no Livro A-1, de Registro de Pessoas Jurídicas, à fl. 23vº, sob o número de ordem 36, em 6 de dezembro de 1978, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Dr. Daniel Fernando Pescio
Advogado
OAB/SP 226027

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
42

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 6
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**§ 2º.** Em Assembléia Geral, realizada no dia 30 de setembro de 2005, a Associação do § 1º, passou a denominar-se **Pastoral do Menor, da Família e Roupeiro de Santa Rita de Cássia da Paróquia São Joaquim,** cuja alteração foi devidamente averbada no Cartório competente supracitado.

**§ 3º.** Em Assembleia Geral, realizada no dia 13 de março de 2014, a Associação do § 2º, passou a denominar-se **Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim,** cuja alteração foi devidamente averbada no Cartório competente supracitado.

**§4º** A Associação corresponde a uma entidade privada sem fins lucrativos, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

## DA SEDE E FORO

**Art. 2º.** A Associação tem sua Sede e Foro nesta cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Rua Santa Catarina nº 466.

## DO OBJETIVO SOCIAL

**Art. 3º.** A Associação tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo:

**I** Atuar junto às crianças, adolescentes e suas famílias, numa dimensão de valorização, de respeito à dignidade humana, como filhos de Deus, de sua racionalidade e liberdade, especialmente das crianças e adolescentes que estejam na rua;

Dr. Daniel Fernando Piazza
Advogado
OAB/SP 446.627

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
43

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 7
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**II** Orientar, acompanhar, ou encaminhar crianças e adolescentes empobrecidas e suas famílias em situações problemáticas, num processo de co-participação na busca de alternativas e soluções para seus problemas;

**IV** Sensibilizar e mobilizar recursos sociais, políticos e econômicos, para o atendimento às necessidades básicas das crianças e adolescentes e suas famílias;

**V** Denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração das crianças e adolescentes e suas famílias, propiciando inclusive a articulação de meios para a defesa dos mesmos em situação de injustiça social;

**VI** Despertar o envolvimento de pessoal voluntário, pertencente ou não às paróquias de São Joaquim da Barra, na ação-reflexão-ação;

**VII** Realizar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**§ Único** No desenvolvimento de suas atividades, a Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, não fará distinção alguma quanto à classe social, nacionalidade, raça, credo religioso ou político.

**Art. 4º.** A natureza da atividade da Associação a Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim possui compatibilidade com os objetivos e público alvo da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007; com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004; com a Norma Operacional Básica da Assembleia Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012; e com a Tipificação Nacional de

Dr. Daniel Fernando Pascto
- Advogado
OAB/SP 226527

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
44

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 8
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

## DA DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 5º.** A duração da Associação será por prazo indeterminado, encerrando suas atividades observando as disposições legais e estatutárias.

## CAPÍTULO II

## DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E RESPONSABILIDADE

## DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** A Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim é constituída por número ilimitado de associados reconhecidamente fraternais e dotados de qualidades ínsitas a cooperar quando convocado para os altos fins sociais, distintos em:

**I** **Efetivos:** considerados àqueles que prestam serviços diversos em caráter permanente, para consecução dos objetivos desta Associação;

**II** **Contribuintes:** considerados àqueles que colaboram mediante doações de quaisquer espécies.

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º.** São direitos dos Efetivos:

Dr. Daniel Fernando Pezzo
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
45

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA FOLHA 91
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**I** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

**II** Tomar parte nas Assembléias Gerais;

**III** Apresentar propostas de trabalho, visando contribuir para melhor consecução das finalidades da Instituição;

**IV** Integrar comissões que forem organizadas para desenvolvimento de atividades programadas;

**V** Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato irregular da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º.** São direitos dos Contribuintes:

**I** Participar das Assembléias Gerais, contribuindo com sugestões para melhor encaminhamento da programação em pauta;

**II** Alterar sua condição de Contribuinte para efetivo, quando julgar oportuno.

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** São deveres dos Efetivos e Contribuintes:

**I** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**II** Acatar as determinações da Diretoria e resoluções tomadas em Assembléia Geral;

**III** Cumprir os compromissos assumidos junto à Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, dentro dos prazos estabelecidos;

Dr. Daniel Fernando Piazzo
- Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 10
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**IV** Zelar pelo bom nome da Associação;

**V** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

**VI** Votar por ocasião das eleições;

**VII** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências necessárias;

**VIII** O associado efetivo que deixar de cumprir com até 30% (trinta por cento) dos compromissos assumidos com a Associação sem justificativas, poderá ser desligado.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 10º.** A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, credo religioso ou político, e para o seu ingresso, deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11º.** É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolizando na Secretaria da Associação o seu pedido.

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 12º.** Ensejará a exclusão do associado, em razão de seu patrocínio, devidamente comprovado de:

**I** Grave violação do Estatuto;

**II** Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetivos;

**III** Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

**IV** Desvio dos bons costumes;

Dr. Daniel Fernando Pezzo
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
47

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 47
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**V** Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

**VI** Falta de pagamento de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas;

**VII** O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**§ Único** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

**Art. 13º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

## CAPÍTULO III

## ASSEMBLÉIA GERAL

## DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 14º.** A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 15º.** Compete à Assembléia Geral:

Dr. Daniel Fernando Prazeto
Advogado
OAB/SP 226527

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
48

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA | FOLHA 12
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**I** Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

**II** Decidir sobre alteração do Estatuto Social;

**III** Deliberar quanto à dissolução da Associação;

**IV** Destituir os administradores;

**V** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**VI** Deliberar sobre os regimentos internos e programações de trabalho;

**VII** Deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Econômico e Financeiro, encerrado anualmente.

**§ Único** Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 16º** A Assembléia Geral reunirá quando convocada:

**I** Pela Diretoria;

**II** Pelo Conselho Fiscal ou

**III** Por um quinto dos associados.

**Art. 17º** A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de:

**I** Edital local, publicado na imprensa;

Dr. Daniel Fernando Pazeto
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 13
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**II** Circulares ou por outros meios convenientes, de acordo com as necessidades, com antecedência mínima de três dias da data da sua realização.

**§ Único** O Edital de Convocação da Assembléia Geral conterá a subscrição do(s) convocante(s) e a especificação dos motivos.

## DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 18º.** Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, exceto os casos previstos no § único do artigo 15º, com a metade, mais um dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 19º.** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente:

**I** Uma vez por ano, para analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria Executiva e sobre as Contas, Balanço Patrimonial e Econômico, já com o parecer do Conselho Fiscal;

**II** A cada 02 (dois) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

**III** Uma vez por ano, para apreciar, discutir e deliberar sobre o Programa de Trabalho a ser desenvolvido no ano seguinte, em seus aspectos técnicos e administrativos.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

**Art. 20º.** Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for necessário.

## CAPÍTULO IV

Dr. Daniel Fernando Pezzo
- Advogado
OAB/SP 220.527

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
50

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 14
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

## DA DIRETORIA

## DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, ELEIÇÃO E MANDATO, PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA INDIVIDUAL E COLETIVA, REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, REUNIÕES DA DIRETORIA, ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES:

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 21º.** A Diretoria Executiva será constituída de:

**I** Presidente;

**II** Vice-Presidente;

**III** Primeiro Secretário;

**IV** Segundo Secretário;

**V** Primeiro Tesoureiro;

**VI** Segundo Tesoureiro;

### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

**Art. 22º.** Compete à Diretoria Executiva

**I** Elaborar programa social anual de atividades e executá-lo, após a competente aprovação;

**II** Submeter os Balanços Patrimoniais, Econômicos e Financeiros, à aprovação da Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

Dr. Daniel Fernando Pazeto
OAB/SP 220647

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
51

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 15
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**III** Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas;

**IV** Deliberar sobre assuntos de interesses da Associação, administrar seus bens, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e Regimento;

**V** Entrosar-se com órgãos públicos e privados, para melhor administração dos bens da Associação e maior benefício da clientela;

**VI** Divulgar e zelar pelo bom nome da Associação;

**VII** Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;

**VIII** Adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

**IX** Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários.

**§ Único** As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos dois terços dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, sempre com a aprovação da maioria absoluta de votos dos presentes.

## DA ELEIÇÃO E MANDATO DA DIRETORIA

**Art. 23º.** As eleições para a Diretoria realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos, no mês de março, por chapa completa apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**§ Único** Para as realizações, das eleições para a Diretoria, os Associados serão convocados por meio de:

Dr. Daniel Bernardo Pazzio
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA FOLHA 16
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**I** Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação editado na cidade e sede da Associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, da data da realização da Assembléia Geral;

**II** Circulares ou por outros meios convenientes, de acordo com as necessidades, também com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da realização da Assembléia Geral.

## DA PERDA DO MANDATO

**Art. 24º** Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em:

**I** Malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;

**II** Grave violação aos deveres e direitos elencados neste Estatuto;

**III** Abandono ao cargo, considerando-se a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

**IV** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

**§ Único** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA INDIVIDUAL OU COLETIVA

**Art. 25º.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido em Assembléia Geral, convocada somente para este fim, por escolha dos Associados na forma do artigo 18º.

Dr. Daniel Fernando Pascio
Advogado
OAB/SP 226.627

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
53

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA 4 FOLHA 17
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**§ 1º.** O pedido de renúncia se dará por escrito, protocolando-se na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, à deliberação da Assembléia Geral.

**§ 2º.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer sócio poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES

**Art. 26º.** Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, seja ela de qualquer espécie ou natureza. É também vedados o recebimento de qualquer lucro, vantagem, gratificação e bonificação.

## DA RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES

**Art. 27º.** Os membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

**Art. 28º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

**Art. 29º.** Compete ao Presidente:

**I** Representar a instituição, ativa e passivamente junto às autoridades religiosas, autoridades administrativas, governo federal, governo estadual e governo municipal, autoridades judiciais, autoridades policiais e demais autoridades representativas, enfim, representar a Pastoral nos demais atos

Dr. Daniel Fernando Pascio
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA | FOLHA 18
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

da vida civil e comercial, quer judicialmente, quer extrajudicialmente;

**II** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;

**III** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, das unidades de prestações de serviços e Assembléias Gerais;

**IV** Resolver problemas considerados urgentes, dando ciência deles aos demais integrantes da Diretoria Executiva, no prazo de 03 (três) dias;

**V** Emitir ordens de compra e pagamentos, assinando com o Diretor Administrativo Financeiro, os documentos inerentes a estes atos;

**VI** Exercer as demais funções do cargo, inclusive a do voto de Minerva, na oportunidade de qualquer deliberação;

**VII** Planejar, coordenar, controlar e avaliar todas execuções dos trabalhos das unidades da Associação, voltadas para o acolhimento e atendimento das crianças, adolescentes e famílias;

**VIII** Participar das reuniões, palestras, conferências, seminários e outros eventos internos e externos, diretamente vinculados a toda e qualquer ação de acolhimento e atendimento às crianças, adolescentes, famílias, apresentando em reunião mensal da Diretoria os respectivos relatórios;

**IX** Emitir pareceres por escrito, sobre a necessidade de admissão, demissão, aplicação de punições e estabelecimentos de normas a empregados vinculados às unidades de acolhimento e atendimento das crianças, adolescentes e famílias;

**X** Participar das elaborações de projetos necessários aos desenvolvimentos das atividades fins das unidades da

Dr. Daniel Fernando Prado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
55

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA | FOLHA 49
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

Associação, voltadas para o acolhimento e atendimentos as crianças, adolescentes e famílias;

**XI** Incentivar, incrementar e participar de programas que visem à reciclagem e o aperfeiçoamento profissional de todos funcionários vinculados às unidades voltadas para o acolhimento, atendimento das crianças, adolescentes e famílias;

**XII** Planejar, determinar, coordenar, controlar e elaborar livro de inventário de todos os bens pertencentes à Associação;

**XIII** Dar pareceres por escrito sobre a necessidade de conserto, reforma ou manutenção de veículos e outros bens móveis pertencentes à Associação;

**XIV** Planejar, coordenar, controlar e avaliar as execuções de aplicações em construções, reformas e manutenção de bens imóveis pertencentes à Associação;

**XV** Planejar, coordenar a execução de promoções e divulgações de eventos, visando os recursos financeiros necessários à condução dos objetivos da Associação;

**XVI** Divulgar através dos meios de comunicação, através da imprensa escrita ou falada os objetivos da Associação, suas realizações e as projetadas, para conhecimento geral;

**XVII** Apresentar relatórios mensais de suas atividades enfatizando as realizadas e as programadas;

**XVIII** Orientar os diretores quanto ao real cumprimento das normas estatutárias, bem como sobre qualquer disposição legal relacionada à Associação.

**Art. 30º.** Compete ao Vice-Presidente:

**I** Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;

Dr. Daniel Eduardo Pezzo
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
56

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 20
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**II** Em caso de vacância assumir o mandato até o seu término.

**Art. 31º.** Compete ao Primeiro Secretário:

**I** Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas;

**II** Divulgar notícias sobre a Associação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

**III** Elaborar os relatórios das atividades da Associação em comum acordo com os demais membros da Diretoria, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;

**IV** Atender as correspondências, quer as expedidas, quer as recebidas. Em qualquer caso atender com urgência urgentíssima;

**V** Preparar e manter em dia, fichários dos associados, cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários;

**VI** Organizar e manter em dia os serviços e arquivos da secretaria;

**VII** Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 32º.** Compete ao Segundo Secretário:

**I** Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

**II** Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Dr. Daniel Fernando Prazeres
OAB/SP 220627

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
57

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA 4 FOLHA 21
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**III** Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

**Art. 33º.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

**I** Planejar, coordenar, determinar a execução de todas tarefas e recebimentos da Unidade Administrativa da Associação;

**II** Efetuar os controles e avaliações devidas da Unidade Administrativa da Associação;

**III** Elaborar relatórios mensais, indicadores das atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa da Associação;

**IV** Elaborar relatórios mensais das atividades a serem desenvolvidas no mês seguinte pela Unidade Administrativa da Associação;

**V** Arrecadar e contabilizar as contribuições recebidas dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, arquivando em pasta própria os comprovantes;

**VI** Pagar em dia as contas das despesas realizadas e autorizadas pelo Presidente;

**VII** Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

**VIII** Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral;

**IX** Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relacionados às atividades financeiras da Associação;

**X** Efetuar levantamento anual do Balanço Patrimonial, Econômico e Financeiro da Associação;

Dr. Daniel Leonardo Prado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
58

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA 4 FOLHA 22
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**XI** Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os numerários e documentos relativos ao Departamento Financeiro. No caso de numerários fazer o depósito bancário na oportunidade subsequente, ou seja, no mesmo dia do recebimento ou no outro dia;

**XII** Zelar para que os Departamentos de Recursos Humanos, Projetos, Contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos com as normas legais e estatutárias.

**Art. 34º.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

**I** Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

**II** Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;

**III** Assumir o mandato até o término em caso de vacância.

## CAPÍTULO V

## CONSELHO FISCAL

## DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, ELEIÇÃO E MANDATO, PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA INDIVIDUAL OU COLETIVA, REMUNERAÇÃO, RESPONSABILDIADE DE SEUS MEMBROS, REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL:

### COMPOSIÇÃO

**Art. 35º.** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados.

Dr. Daniel Fernando Pazeto
Advogado
OAB/SP 226.247

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
59

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 23
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

## DA COMPETÊNCIA

**Art. 36º.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I** Examinar os livros de escrituração contábil da Associação;

**II** Examinar os Balanços apresentados pelo Diretor Administrativo Financeiro opinando a respeito;

**III** Analisar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

**IV** Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

**V** Emitir pareceres em documentos financeiros, sempre que houver dúvidas;

**VI** Colocar-se à disposição para o trabalho conjunto com a equipe da Pastoral;

**VII** Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil
e sobre as operações patrimoniais realizadas.

## DA ELEIÇÃO E MANDATO

**Art. 37º.** As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão cada 02 (dois) anos, no mês de março, por chapa protocolada na Secretaria da Associação, que será eleito em Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**§ Único** As eleições para o Conselho Fiscal serão convocadas por meio de:

**I** Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação editado na cidade sede da Associação, com

Dr. Daniel Fernando Pezzo
- Advogado
OAB/SP 226.27

SEDSCAP202207546 7DM

60
Governo do Estado de São Paulo

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA FOLHA 24
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

antecedência mínima de 03 (três) dias, da data da realização da Assembléia Geral;

**II** Circulares e por outros meios, de acordo com as necessidades, também com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da realização da Assembléia Geral.

**DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 38º.** Perderão o mandato os membros do Conselho Fiscal que incorrerem:

**I** Malversação ou dilapidação do patrimônio;

**II** Grave violação deste estatuto;

**III** Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;

**IV** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

**§ Único** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**DA RENÚNCIA INDIVIDUAL OU COLETIVA**

**Art. 39º.** Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por eleição em Assembléia Geral, convocada para tal finalidade.

**§ 1º.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias à deliberação da Assembléia Geral.

Dr. Daniel Fernando Pizzo
Advogado
OAB/SP 226.527

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
61

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA FOLHA 25
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**§ 2º.** Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral, que, realizar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias e nesta serão eleitos novos Conselheiros, que tomarão posse imediatamente e terminarão o mandato do Conselho renunciante.

**DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 40º.** Os membros do Conselho Fiscal, não perceberão qualquer espécie ou natureza de remuneração, sendo vedados recebimentos de quaisquer lucros, vantagens, gratificações e bonificações.

**DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 41º.** Os membros do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da associação.

**DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 42º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente, pela maioria simples dos membros da Associação ou pela maior dos membros do próprio Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI

## DO PATRIMÔNIO, FONTES E RECEITAS, EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**DO PATRIMÔNIO**

Dr. Daniel Fernando Prado
Advogado
OAB/SP 226.427

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
62

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA 4 FOLHA 26
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**Art. 43º.** O patrimônio da Pastoral será constituído e mantido de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos da dívida pública, contribuições de associados, convênio, auxílios e subvenções públicas e privadas, brasileiras e estrangeiras, donativos em materiais e dinheiro, promoções de eventos, bazares, além do patrimônio já existente.

**FONTES DE RECEITAS**

**Art. 44º.** As receitas da Associação são as advindas dos auxílios, convênios e subvenções firmadas com o Poder Público das três esferas do país, federal, estadual e municipal. Também, as decorrentes de receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, bazares de produtos de uso e consumo, recebidos em doações para tal fim, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas e jurídicas, mensalidades de sócios contribuintes e promoções de eventos.

**§ Único** Todos os bens e rendas da Associação são aplicados exclusivamente no país, para a consecução de seus fins sociais.

**DO EXERCICIO SOCIAL**

**Art. 45º.** O exercício social da Associação compreende-se entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 46º.** No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com observância das disposições legais, as demonstrações seguintes:

**I** Balanço Patrimonial;

**II** Demonstrações do Resultado do Exercício;

Dr. Daniel Fernando Pazeto
- Advogado
OAB/SP 226827

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
63

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA | FOLHA 27
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**III** Demonstrações dos Superávits ou Déficits Acumulados;

**IV** Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

**Parágrafo Único** Quando da prestação de contas devem ser observados e respeitados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, DA DISSOLUÇÃO, DA REFORMA DO ESTATUTO, DOS CASOS OMISSOS DA DISSOLUÇÃO

**Art. 47º.** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos requisitos seguintes:

**I** Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

**II** Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados a ela presentes.

Dr. Daniel Prado Peccio
Advogado
OAB/SP 226627

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
64

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 28
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**Parágrafo Único** Em caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes, serão destinados à outra associação assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e demais órgãos públicos, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

## DA REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 48º.** O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, mediante deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## DOS CASOS OMISSOS

**Art. 49º.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela própria Assembléia Geral.

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2016.

Sebastião Pazeto Sobrinho
Presidente

Marlei Aparecida de Andrade Ricardo
Secretária

Visto

Daniel Fernando Pazeto – advogado
OAB/SP nº 226.527

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Leonardo Teixeira Aragão
Escrevente Autorizado
Cart. nº 1.298
São Paulo

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Sergipe, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
MARTA LYGIA GOMES FLORA TABELIA PUBLICA RECONH
FIRMA 1 0986AA0106890 125567
FIRMA 2 0986AA038388 125567
SELO DE AUTENTICIDADE

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
65

DOCUMENTO MICROFILMADO
RÚBRICA 4 FOLHA 29
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

# Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

**CNPJ: 51.792.505/0001-77**

***Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006***
***Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000***
***Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei 978/70 de 1970***

**Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532**

**Assembléia Geral Ordinária realizada no dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis, as dezenove horas e trinta minutos, na sede social da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração do Estatuto Social.**

**LISTA DE PRESENÇA**

**Declaramos para os devidos fins que fomos convocados por meio de circular emitida em 01/03/2016.**

Donizete Alves de Araujo
Rita Teresa Marçal Araujo
Sebastião Pazeto Sobrinho
CLAUDIO EDUARDO SICCHIERI
LUCIANA A. S. SICCHIERI
Rosilda Maria Alanda Silva
VALDIR DA SILVA
Tamara Petrucci Felício
Donizete Aparecido Santos
Paulo Eduardo Talotti
JOSÉ CLAUDIO PIANTINO FERREIRA
ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA
SERGIO LUIS FLORA BORTOLUCCI
Maria Aparecida dos Santos Pazeto
Maria Aparecida Ferrari Pazeto
Flavia Spagolone Talotti
SEBASTIÃO ALAIR RICARDO
Maria Apar. Andrade Ricardo
Maria Rita de Assis Jordi Carrara

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Leonardo Teixeira Aragão
Escrevente Autorizado
Rua: Sergipe, n.º 1.298
S. Joaquim da Barra - Est. São Paulo
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
125567
AUTENTICAÇÃO
0986AA0645920
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
São Joaquim da Barra / SP
Maria Lydia Gomes Flora Tabeliã Pública
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, à qual confere com o original
São Joaquim da Barra 05 ABR 2016
Válido somente com selo de autenticidade
Valor pago pela autenticação R$ 3,10

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
66

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA 4 FOLHA 30
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

Elizângela Priscila Pacol Caldeira
Gabriela Mazza Barquet
Marina Márcia dos Santos Barbosa
Débora Helena Marques
Luciana Matias Medeiros de Moura
Edna Feraro Tristão
Suelen Cristina Cândido da Silva
Daniela de O. Cândido
KARLA GISELE ZULATO
Sebastião do Nascimento Filho
Hélia Fucheri do Nascimento
Antonio Zrato
Rosa Domingos Zrato
Eliana Pereira Pimenta Baptistucci
Joriani Avanzi

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
São Joaquim da Barra SP
Maria Lúcia Gomes Flora Tabeliã Pública
Autenticação ... presente cópia reprográfica, a qual confere com o original dou fé
São Joaquim da Barra 05 ABR 2016
Valor pago pela autenticação R$ 3,10

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Leonardo Teixeira Aragão
Escrevente Autorizado
Rua ... 1.298
S. Jq. Barra - Est. São Paulo

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
125567
AUTENTICAÇÃO
0986AA0645921

SEDSCAP2022075467DM

Governo do Estado de São Paulo
67

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA | FOLHA 31
MICROFILME nº 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

# Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

**CNPJ: 51.792.505/0001-77**

***Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006***
***Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000***
***Declarada de Utilidade Publica Municipal – Lei 978/70 de 1970***

**Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532**

## Circular de Convocação para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração estatutária

A **Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim** CONVOCA, por meio desta Circular, os seus membros associados para Assembléia Geral Ordinária que será realizada em sua sede, sito na Rua Santa Catarina, 466, Baixada, São Joaquim da Barra/SP, às 19:30**h** do dia **16 de março** do corrente ano, em primeira convocação e, em não havendo quorum, às 20h30 do mesmo dia, em segunda convocação, tendo como pauta a eleição de sua diretoria e conselho fiscal para o biênio abril/2016 a abril/2018 e alteração estatutária..

São Joaquim da Barra, 01de março de 2016.

Sebastião Pazeto Sobrinho

Presidente

SEDSCAP202207546 7DM

Governo do Estado de São Paulo
68

# OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

*Rua Goiás, 1410 - Centro - CEP: 14.600-000 - Fone: (16) 3728-4941*
*CNPJ: 51.792.398/0001-87*
***Henrique Junqueira Pereira - Oficial***

## PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001791

**Apresentante:** ELIANA PEREIRA PIMENTA BAPTISTUCI
**Partes.....:** PASTORAL DO MENOR, DA FAMÍLIA E ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CÁSSIA DA PARÓQUIA SÃO

**Título.....:** ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/04/2016, tendo sido praticado os seguintes atos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AV. 15, Reg. No 36, MF 295 | 18/04/2016 | R$ 147,91 | ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO |

DOCUMENTO MICROFILMADO
RUBRICA FOLHA 32
MICROFILME n.º 0295
Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

**CUSTAS E EMOLUMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| Emolumentos | R$ | 147,91 |
| Ao Estado | R$ | 41,96 |
| Ao IPESP | R$ | 21,75 |
| Ao Registro Civil | R$ | 7,80 |
| Ao Tribunal de Justica | R$ | 10.09 |
| Ao Município | R$ | 4.53 |
| Ao Ministério Público | R$ | 7.14 |
| TOTAL | R$ | 241,18 |
| Valor Depositado..... | R$ | 241,18 |

**ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

*-Depósito prévio em DINHEIRO*

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 18 de abril de 2016

ÁUREO CLEBER SARRI - ESCREVENTE SUBSTITUTO

**PELO INTERESSADO**

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



SEDSCAP202207546 7DM